



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Carmo de Minas

EDITAL Nº5/2025/CDM/IFSULDEMINAS

17 de julho de 2025

EDITAL - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O "PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA IFSULDEMINAS – EDIÇÃO 2025."

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS CARMO DE MINAS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES, VISANDO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS EM PROJETO DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

1. DO OBJETIVO

Selecionar 1 (um) bolsista para atuar como monitor nas disciplinas técnicas da área de alimentos.

2. DAS BOLSAS

Estudantes de Cursos de Nível Médio: R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais com carga horária a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão concorrer os estudantes regularmente matriculados no 2º ou 3º anos do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do Campus Carmo de Minas.

4. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

I. Estar regularmente matriculado no 2º e 3º anos do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do Campus Carmo de Minas do IFSULDEMINAS;

II. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

III Se tiver 18 anos ou mais deverá:

1. Estar quite com as obrigações eleitorais (declaração obtida no site do TSE)
2. Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)
3. Estar quite com as obrigações fiscais e financeiras com a União (declaração no site da Receita Federal)

IV. Estar apto(a) a iniciar as atividades imediatamente após convocação do Coordenador do Programa;

V. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

- VI. Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- VII. Ser selecionado(a) através de processo seletivo realizado pela equipe designada.
- VIII. Possuir conta bancária em seu nome e CPF, não é possível pagamento de bolsa em contas de terceiros;

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E RESTRIÇÕES

5.1 As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para a colaboração com o docente no desempenho de tarefas didáticas e no auxílio aos discentes, tais como:

- I. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e integração.
- II. Manter comunicação direta com o docente da disciplina a fim de estabelecer os conteúdos a serem revisados na monitoria.
- III. Informar ao docente da disciplina ou ao setor indicado pelo campus a ausência dos estudantes indicados à monitoria.
- IV. Cumprir as atividades planejadas no plano de trabalho.
- V. Colaborar na identificação de melhorias no processo de ensino.
- VI. Apresentar ao responsável pela coordenação do programa o relatório mensal de suas atividades para solicitação do pagamento e, relatório semestral conforme detalhado no artigo 17 da Resolução CONSUP nº 012/2013.

5.2. É vedado ao estudante bolsista, conforme Resolução CONSUP nº 012/2013:

- I. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência (exercício da docência).
- II. Realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico, ou atividades de caráter administrativo.
- III. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus.
- IV. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 (vinte) horas definida neste edital.
- V. Ter atividades programadas sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas através de um formulário eletrônico <https://forms.gle/Er79Z5S8wqsHk9C26>, entre os dias **17 a 21 de julho de 2025**.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção de estudantes bolsistas, observará os seguintes critérios obrigatórios:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no curso Técnico de Nível Médio.
- II. Apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades do Programa de Monitoria, verificado por

meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outros meios de verificação que o campus julgue pertinentes. O IRA poderá ser utilizado para fins de classificação, a critério do campus.

III. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital local.

IV. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.

V. Participação de entrevista de seleção.

7.2. Os candidatos serão classificados conforme seu desempenho na entrevista e seu Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) obtido do Sistema SUAP.

Serão considerados critérios de desempate:

a) Aluno mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mais elevado.

7.3. As entrevistas dos candidatos será realizada no dia **23 de julho de 2025** no período vespertino ou noturno por webconferência pela plataforma Google Meet conforme horário a ser divulgado e comunicado aos candidatos através do e-mail informado no formulário de inscrição

I. A entrevista irá considerar os seguintes itens:

1. Disponibilidade de horários;
2. Adequação e afinidade aos objetivos do programa;
3. Capacidade de uso de vidrarias e equipamentos de laboratório;
4. Ser pró-ativo, comunicativo, responsável, crítico e ético, tendo um perfil profissional, para o sucesso e eficiência do trabalho a ser executado.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

I. O resultado preliminar será divulgado pelo site oficial do campus em (<http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br>) em **25 de julho de 2025**;

II. Serão selecionados para iniciarem as atividades, os candidatos em ordem decrescente de NOTA FINAL.

III. Os candidatos poderão interpor recursos até o dia **28 de julho de 2025**;

IV. O resultado final será divulgado pelo site oficial do campus em **29 de julho de 2025**;

V. Os alunos classificados além do número de vagas ofertadas formarão um cadastro de reserva e poderão fazer parte de uma segunda chamada, a critério dos coordenadores do projeto, caso seja necessário substituir algum dos alunos bolsistas que iniciaram as atividades previstas.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos

II. Casos omissos serão resolvidos pelos atores definidos no Edital 190/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CDM**, em 17/07/2025 13:40:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 572888

Código de Autenticação: 97a5fd3eab



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais